

Assunto: Pensão
Interessada: Maria Rezende Teixeira
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Registrar. Unanimidade
ACÓRDÃO Nº 16.458, DE 27/11/2007
Processo nº 200710694-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém
Assunto: Pensão
Interessada: Maria das Graças Andrade de Souza
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Registrar. Unanimidade
ACÓRDÃO Nº 16.459, DE 27/11/2007
Processo nº 200707126-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua
Assunto: Pensão
Interessada: Hilzilene Soares Reis
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Registrar. Unanimidade
ACÓRDÃO Nº 16.460, DE 27/11/2007
Processo nº 200615742-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua
Assunto: Pensão
Interessado: Manoel de Souza Braga
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Registrar. Unanimidade
ACÓRDÃO Nº 16.461, DE 27/11/2007
Processo nº 200709760-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua
Assunto: Pensão
Interessada: Esmeralda Rita dos Santos Araújo
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Registrar. Unanimidade
ACÓRDÃO Nº 16.462, DE 27/11/2007
Processo nº 200709030-00
Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal
Assunto: Pensão
Interessadas: Raimunda Almeida do Nascimento e Maria de Jesus Cabral
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: **I** – Registrar a Portaria nº 069/2007, de 1º/06/2007, do Instituto de Previdência do Município de Castanhal, que concede pensão à Raimunda Almeida do Nascimento e Maria de Jesus Cabral, companheira e esposa, respectivamente, do ex-servidor Raimundo Ferreira Cabral, falecido em 28.04.06, nos termos do Art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, cumulada com os Arts. 158 e 325, da Lei Municipal nº 003/99, no valor de R\$ 1.050,35 (hum mil, cinquenta reais e trinta e cinco centavos), a ser rateada em partes iguais entre as beneficiárias;
II – Tornar sem efeito o teor do Acórdão nº 15.475/TCM, de 01.02.2007, em razão do deferimento de novo registro. Unanimidade
ACÓRDÃO Nº 16.463, DE 27/11/2007
Processo nº 200705353-00
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Marabá
Assunto: Pensão
Interessados: Dalvina Araújo dos Santos, Elias Araújo Santos e André Araújo Rufino
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Registrar. Unanimidade
ACÓRDÃO Nº 16.487, DE 29/11/2007
Processo nº 200706311-00
Origem: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Assunto: Contrato Temporário nº 099/07
Responsável: Sylvia Christina Souza Oliveira Santos – Secretária
Relator: Cons. Daniel Lavareda
Decisão: **I** – Negar registro ao Contrato Temporário nº 099/07, celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA e a Sra. Andréa de Souza Moita, no cargo de Engenheiro Agrônomo, pelo período de 13 de abril de 2007 à 31 de dezembro de 2007, com remuneração mensal de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), ainda em vigência por não ter ficado caracterizada a natureza excepcional das contratações, aos moldes do que estabelece a Lei Maior do país;
II – E ainda determino que seja comunicado à Câmara Municipal de Belém sobre a sustação do contrato, na simetria do que dispõem os §§ 1º e 2º, do Art. 71, da Constituição Federal de 1988. Unanimidade
ACÓRDÃO Nº 16.493, DE 04/12/2007
Processo nº 200712823-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém
Assunto: Pensão

Interessada: Elza do Socorro Albuquerque Leal
Relator: Conselheiro Aloísio Chaves
Decisão: Registrar. Unanimidade
ACÓRDÃO Nº 16.494, DE 04/12/2007
Processo nº 200714895-00
Origem: Fundo de Previdência de Oeiras do Pará
Assunto: Pensão
Interessado: Estanislau Gonçalves Pinheiro
Relator: Conselheiro Aloísio Chaves
Decisão: Registrar. Unanimidade
ACÓRDÃO Nº 16.534, DE 06/12/2007
Processo nº 614002002-00
Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Primavera
Assunto: Prestação de Contas de 2002
Responsável: Adrelina Bezerra Gomes – Secretária
Relator: Cons. Daniel Lavareda
Decisão: **I** – Negar aprovação as contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Primavera, exercício/2002, de responsabilidade do Sra. Adrelina Bezerra Gomes, por demonstrar grave infração à norma legal do Art. 52, Inciso II, § 4º, da LC Estadual 25/04, sem prejuízo das seguintes multas:
- Nos termos do Art. 57, Inciso II, da LC Estadual 25/94
a) R\$ 300,00 (trezentos reais), pela remessa intempestiva da prestação de contas;
b) R\$ 1.000,00 (hum mil reais), pela realização de despesa acima do autorizado nos elementos 3390.30, 3390.36 e 4490.52, no valor total de R\$ 82.662,96;
c) R\$ 300,00 (trezentos reais), pelo descontrole contábil-financeiro que resultou no surgimento da conta “Receita a Comprovar”;
d) R\$ 300,00 (trezentos reais), por infringência ao Art. 50, da LRF, pela não apropriação dos encargos patronais em sua totalidade.
- Nos termos do Art. 57, Inciso II, da LC Estadual 25/94, c/ c Art. 359-D, do Código Penal, (alterado pelo Art. 2º, da Lei 10.028/00).
a) R\$ 1.000,00 (hum mil reais), pela realização de despesas sem previsão orçamentária nos elementos 3190.11, 3350.43 e 3390.14.
II – Encaminha cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para que sejam tomadas as providências cabíveis. Unanimidade
ACÓRDÃO Nº 16.538, DE 06/12/2007
Processo nº 1370022001-00 (200201055-00, de 31/01/2001)
Origem: Câmara Municipal de Marituba.
Assunto: Recurso de Revisão ao Acórdão nº 13.635, de 11/08/2005
Interessado: Francisco de Oliveira Besteiro
Relator: Conselheiro Daniel Lavareda Reis
Decisão: Conhecer do Recurso de Revisão, por estar de conformidade com o Art. 67, da Lei Complementar nº 025/94, Lei Orgânica do TCM-Pa, para no mérito dar-lhe provimento parcial, modificando o Acórdão nº 13.635, de 11/08/2005, que passa a decidir em Aprovar as contas da Câmara Municipal de Marituba, exercício financeiro 2001, de responsabilidade da Srª. Francisco de Oliveira Besteiro, devendo ser expedido o competente alvará de quitação, no valor de R\$ 617.618,07 (seiscentos e dezessete mil, seiscentos e dezoito reais e sete centavos), após o recolhimento da multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), referente ao item “c” do Acórdão modificado (Acórdão nº 13.635, de 11 de agosto de 2005), vencido o Conselheiro Convocado Ornilo Sampaio Filho, que votou pela a permanência da multa inserida no item “a”, do Acórdão modificado (Acórdão nº 13.635, de 11 de agosto de 2005).
ACÓRDÃO Nº 16.540, DE 06/12/2007
Processo nº 0922232001-00
Origem: Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Dom Eliseu
Assunto: Prestação de Contas de 2001
Responsável: Eliana Brunoro Deprá
Relator: Conselheiro Aloísio Chaves
Decisão: **I** – Aprovar, com ressalva, as contas do Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Dom Eliseu, exercício financeiro de 2001, de responsabilidade da Sra. Eliana Brunoro Deprá;
II – Deverá a referida Ordenadora de Despesa, com base no Art. 57, II, da Lei Complementar nº 25/94, recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes multas:
a) R\$ 300,00 (trezentos reais), pela remessa intempestiva da prestação de contas de 2001;
b) R\$ 300,00 (trezentos reais), pelo não envio do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social do exercício, visto que, o documento de fls. 12 é referente somente ao 3º quadrimestre/2001;
III – Após os recolhimentos das multas, deverá ser expedido em favor da Sra. Eliana Brunoro Deprá, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$ 587.401,29 (quinhentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e um reais e vinte e nove centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 16.558, DE 06/12/2007
Processo nº 200712428-00
Origem: Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba – IPMA
Assunto: Pensão por morte
Interessado: Paulo Clecival de Abreu Cardoso (companheiro)
Relator: Cons. Daniel Lavareda
Decisão: Registrar. Unanimidade
ACÓRDÃO Nº 16.567, DE 11/12/2007
Processo nº 140162001-00 (200203019-00, de 01/04/2002)
Origem : IPAMB – Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém
Assunto: Prestação de Contas
Interessado: Sandra Helena Moraes Leite
Relator: Conselheiro Daniel Lavareda Reis
Decisão: **1** – Aprovar as contas do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, referentes ao período de novembro e dezembro de 2001, devendo ser expedido alvará de quitação em favor do Sr. Jorge Cley de Oliveira Rosa, no valor de R\$ 19.399.560,95 (dezenove milhões, trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos);
2 – Reprovar as contas do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, referentes ao período de janeiro a outubro de 2001, de responsabilidade da Sra. Sandra Helena Moraes Leite, sem prejuízo da aplicação das seguintes penalidades pecuniárias:
2.1 – Multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), com base no Art. 57, Inciso II, da Lei Complementar nº 25/94, pela não publicação de portarias de viagens;
2.2 – Multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), com base no Art. 57, IV, da Lei Complementar nº 25/94, pela intempestividade na remessa de contratos;
2.3 – Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com base no Art. 57, II, da Lei Complementar nº 25/94, pela ausência de justificativas quanto à temporariedade e excepcional interesse público em 83 termos Aditivos a contratos de prestações de serviços, e R\$ 1.000,00 (hum mil reais), com base no Art. 57, IV, da Lei Complementar nº 25/94, pela intempestividade na remessa dos mesmos. Unanimidade
ACÓRDÃO Nº 16.573, DE 11/12/2007
Processo nº 200404586-00
Origem: Escola de Samba Mocidade Unida do Bengüí
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 06/04
Responsável: Sérgio Raimundo Valente Meireles – Presidente
Relator: Cons. Daniel Lavareda
Decisão: **I** – Aprovar as Contas do Convênio Financeiro nº 06/04, de 30/01/2004, firmado entre a Fundação Cultural de Belém-FUMBEL e a Escola de Samba Mocidade Unida do Bengüí, de responsabilidade do Sr. Sérgio Raimundo Valente Meireles, nos termos do Art. 23, Inciso V, da Constituição Federal/88, c/ Art. 16, da Lei nº 4.320/64;
II – Deverá ser expedo o competente Alvará de Quitação no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), em favor do Ordenador de despesas. Unanimidade
ACÓRDÃO Nº 16.574, DE 11/12/2007
Processo nº 200712247-00
Origem: IPSM de Marabá
Assunto: Aposentadoria por invalidez
Interessada: Cleuzivan do Nascimento Sobrinho
Relator: Cons. Daniel Lavareda
Decisão: Registrar. Unanimidade
ACÓRDÃO Nº 16.575, DE 11/12/2007
Processo nº 200613688-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém
Assunto: Pensão por morte
Interessados: Maria Nascimento Bezerra (companheira) Max Pereira Bezerra e Ana Cristina Nascimento Bezerra (filhos)
Relator: Cons. Daniel Lavareda
Decisão: Registrar. Unanimidade
ACÓRDÃO Nº 16.576, DE 11/12/2007
Processo nº 207710343-00
Origem: Fundação Cultural de Belém – FUMBEL
Assunto: Contrato Temporário nº 032/07
Responsável: Heitor Márcio Pinheiro Santos – Presidente
Relator: Cons. Daniel Lavareda
Decisão: **I** – Negar registro ao Contrato Temporário nº 032/07 de 22/05/2007, firmado entre a Fundação Cultural de Belém – FUMBEL e o Sr. José Luiz da Costa Santos, tendo por objetivo prestação de serviços de Agente de Portaria, com lotação no Memorial dos Povos Imigrantes, pela inobservância do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88;
II – Multar o Presidente da FUMBEL, Sr. Heitor Márcio Pinheiro Santos, em R\$ 300,00 (trezentos reais), por deixar expirar o contrato e considerando que o serviço fora efetivamente prestado a Administração, sem possibilidade legal de se cogitar da devolução dos valores pagos ao contratado pela contrapresta-